



# **PPR – Relatório de Avaliação Intercalar**

outubro de 2025

## I – Enquadramento

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 6.º RGPC (Regime Geral de Prevenção da Corrupção) aprovado pelo anexo ao DL n.º 109-E/2021 de 9 de setembro, o Município deve elaborar em outubro de cada ano o relatório intercalar de avaliação de riscos identificados com nível elevado.

## II – Relatório Anual

O Município aprovou, em reunião do órgão executivo, de 30-04-2025, a última revisão ao PPR – instrumento de controlo e gestão do risco interno, no entanto o mesmo não prevê na Tabela anexa de riscos identificados, para o ano de 2025, qualquer risco classificado com grau elevado pelo que não se apresentarão neste relatório quaisquer resultados.

A dirigente de 3.º grau

Elsa Maria Rodrigues Covêlo